



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N.16000 , DE 27 DE JUNHO DE 2011.

Dispensa, a pedido, Policiais do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, observando o disposto no inciso I, do artigo 9º, da Lei n. 1053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 9 de junho de 2011, de acordo com o inciso I, do artigo 9º, da Lei n. 1053, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Decreto n. 9841, de 22 de fevereiro de 2002, os Policiais Militares abaixo relacionados:

I – 1º SGT PM RR RE 02823-4 ANTÔNIO XAVIER DA SILVA;

II – 3º SGT PM RR RE 03431-2 FRANCISCO JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA; e

III – 3º SGT PM RR RE 01145-1 WALDEMAR EUFRÁSIO DE OLIVEIRA.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo ficam os referidos Policiais Militares revertidos a situação em que estavam na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 9 de junho de 2011.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador